



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº 06, de 10 de fevereiro de 2026.

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careacú/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias desta Municipalidade, ficam fixados em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os vencimentos fixados já contemplam a revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Careacú/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O presente projeto de lei que tem a finalidade de regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026 e Emenda Constitucional nº 120/2022.

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias são fundamentais para as ações e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o país.

A adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026 utilizará os recursos repassados pela União aos Municípios.

Com essa mudança, a remuneração por agente passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

O reajuste do piso já contempla a revisão geral anual de que trata o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Por fim, a proposição retroage seus efeitos ao mês de janeiro de 2026, com o fito de autorizar o repasse efetuado pela União ao Município de Careacú.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 10 de fevereiro de 2026.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
- Prefeito Municipal -

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Executivo Municipal de Careagu/MG
Objeto das despesas: Recomposição anual Servidores do executivo
Valor Estimado das despesas: R\$ 646.927,33 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).
Fonte de recursos: diversos
Dotação orçamentária: função: Geral
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$ 646.927,33)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas incluindo encargos patronais com recomposição sobre índice de 5,50% sobre a apuração das receitas de 2025, observado os valores correntes constantes do Balancete da Receita Contábil Líquida até mês de dezembro/2025.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará a execução orçamentária, uma vez que seus efeitos financeiros serão absorvidos através do orçamento vigente.

Careagu, 11 de fevereiro de 2026.


Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careagu, 11 de fevereiro de 2026.


Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO APLICANDO RECOMPOSIÇÃO DOS
VENCIMENTOS

Denominação	<u>Vencimentos acumulados</u>	% sobre os valores bases
Vencimentos e Vantagens Fixas + OP	R\$ 16.018.230,52	
<i>Sub Total</i>	R\$ 16.018.230,52	
PL recomposição 5,50% projeção anual	R\$ 646.927,33	Incluso obrigações patronais
PL aumento 5,50% piso dos professores	R\$ 288.815,58	Incluso obrigações patronais
<i>Sub Total</i>	R\$ 16.953.973,43	
Total base	R\$ 16.953.973,43	
<i>RCLA / Dez 2025</i>	R\$ 43.418.515,00	
<i>Impacto (%)RCLA / Dez 2025</i>	39,05%	
<i>Observações:</i>		
<i>Primeiro Limite Prudencial</i>		48,60
<i>Segundo Limite Prudencial</i>		51,30
<i>Limite Máximo Permitido ao Executivo</i>		54,00

Careagu, 11 de fevereiro de 2026.


 Marlene dos Santos Esteves
 Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9